



MUNICIPIO DE BARRANCOS
Complexo Municipal de Piscinas

Regras sobre proibição de entrada de cadeiras no recinto

Para além das proibições gerais previstas no artigo 10º do Regulamento do Complexo Municipal de Piscinas de Barrancos, ficou estabelecido, por razões de segurança e de garantia das condições de manutenção do espaço relvado, que não seria admitida a entrada de cadeiras.

Esta proibição vem sendo aplicada desde há alguns anos, sendo que, por alegadas razões médicas invocadas por alguns utilizadores, a portaria/receção tem permitido a entrada de pessoas com cadeiras. Esta permissão, ainda que pontual, tendo como base as alegadas “razões médicas” invocadas, que não nos parecem sustentáveis, tem provocado sempre mal-estar e reclamações de utilizadores que se acham também com direito a entrar com cadeiras.

Neste caso em concreto, estamos a verificar que a utilização de cadeiras no recinto do Complexo Municipal de Piscinas, para além de causar polémica entre os utilizadores, danifica a relva e contribui para o aparecimento de formigas e outras pragas.

Considerando, também, que não há evidências sustentáveis, que garanta que a utilização de cadeira no Complexo Municipal de Piscinas, contribua para melhoria da saúde ou do bem-estar do seu utilizador, que muitas vezes nem é aquele que invoca os problemas de saúde na portaria/receção.

Em face do exposto, determina-se o seguinte:

1 – Fica expressamente proibida a entrada de cadeiras no recinto do Complexo Municipal de Piscinas de Barrancos, seja qual for a razão invocada.

2 – Em caso de manifesta necessidade, deve a portaria/receção e/ou vigilantes, recomendar ao banhista que pode/deve utilizar as cadeiras do bar/cafetaria, sem que as mesmas sejam deslocadas daquele espaço.

3 - É da responsabilidade da Portaria/Receção, bem como do pessoal da Vigilância, garantir o cumprimento das presentes regras, bem como do Regulamento Municipal do Complexo Municipal de Piscinas.

4 – Esta proibição entra em vigor imediatamente, não sendo aplicável a pessoas de mobilidade reduzida que se desloquem em cadeiras de roda.

Paços do Município de Barrancos, 30 de maio de 2016

A VICE-PRESIDENTE

/Dr.^a Isabel Catarina Caçador Sabino/